

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



CM 1577 28 JUN 05 13:57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 81 / 2.005

(01)

COLENDO PLENÁRIO,

A presente proposta legislativa tem por finalidade promover alterações na Lei do Zoneamento Urbano do Município de Mogi das Cruzes.

O artigo 164, da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à LOM n.º 04/2002, de 11 de dezembro de 2002, prevê que a Lei do Zoneamento Urbano somente poderá ser alterada duas vezes por exercício, no primeiro semestre, mediante proposta da Câmara e, no segundo semestre, mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal.

A Presidência desta Casa Legislativa, além de avisos durante as Sessões Ordinárias, enviou Circular a todos os Srs. Vereadores, para que, de acordo com o artigo acima citado, estudassem a necessidade de realizar alterações na Lei do Zoneamento, e ainda, para que tais alterações, fossem submetidas ao Departamento competente da Prefeitura Municipal, para que fossem realizadas com sucesso e dentro dos parâmetros legais.

Assim, após vários estudos realizados, verificamos que a nossa Lei de Zoneamento, em alguns trechos, deve ser readaptada às

José Roberto
Demini



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

necessidades atuais de nosso Município, razão pela qual a presente proposta é apresentada aos Nobres Pares.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 28 de junho de 2.005.

Rubens Benedito Fernandes – Bibó
Vereador – PP / Presidente da Câmara

Antonio Lino da Silva
Vereador – PL

Benedito Faustino Taubaté Guimarães
Vereador – PMDB

Carlos Evaristo da Silva
Vereador – PMDB

Jolindo Rennó Costa
Vereador – PP

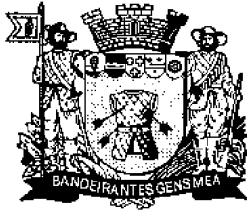
José Antonio Caco Pereira
Vereador – PSDB

Marcos Roberto Damásio da Silva
Vereador – PL

Odete Rodrigues Alves Sousa
Vereadora – PDT

Olímpio Osamu Tomiyama
Vereador – PTB

Pedro Hideki Komura
Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI

N.º

/05

**(Altera dispositivos da Lei de
Zoneamento do Município)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Distrito Sede, com a inclusão da área abaixo descrita:

"Inicia-se na confluência da Rua Engenheiro Abílio Gondim Pereira (antiga Estrada do Caracol) com a linha limite do núcleo urbano Sítio de Recreio Caracol, segue por esta na direção nordeste por aproximadamente 510,00m (quinhentos e dez metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 390,00m (trezentos e noventa metros) até a confluência com a linha limite da ZUPI 1 - 160, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 723,00m (setecentos e vinte e três metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) até a confluência com a linha de alta tensão, deflete à esquerda e segue por aproximadamente 140,00m (cento e quarenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/021/05 na escala 1:10.000."

Parágrafo único - Para efeito de diretrizes de uso e ocupação do solo, a área mencionada neste artigo fica classificada como ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado.

Johinho
Re:mms



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ART. 2º - Fica alterado o perímetro urbano do Distrito de Cezar de Souza, com a inclusão da área abaixo descrita:

"Inicia-se na confluência da linha limite da ZR-6 com a Avenida Nilo Marcatto, segue por esta por aproximadamente 578,00m (quinhentos e setenta e oito metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 618,00m (seiscentos e dezoito metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 194,00m (cento e noventa e quatro metros) até a confluência com a via particular e segue por esta por aproximadamente 199,00 (cento e noventa e nove metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 38,00m (trinta e oito metros) até a confluência com a linha limite da ZR-6 e segue por esta até a confluência da Rua Manoel Fernandes Sobrinho com a linha limite da ZC-2, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência da Avenida Paulo VI, deflete à direita e segue até encontrar o ponto inicial da presente descrição, conforme representações espaciais contidas nas folhas US/016/05 e US/017/05 na escala 1:10.000".

Parágrafo único – Para efeito de diretrizes de uso e ocupação do solo, a área mencionada neste artigo fica classificada como ZR-6 – Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta, de conformidade com o que prescreve o artigo 2º da Lei nº 3.521, de 11 de dezembro de 1989, e suas alterações.

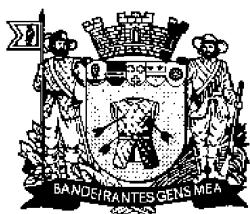
ART. 3º - Fica transformado, de Zona Residencial Predominante de Alta Densidade – ZR-4 para Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta – ZR-5, o trecho abaixo descrito:

"Inicia-se na confluência da Rua Dr. Osmar Marinho Couto com a Rua Maria Abad Scavone (antiga Travessa Taboão), segue por esta até a confluência com a Rua Leopoldino de Faria, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a Avenida Japão, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a Rua Dr. Osmar Marinho Couto, deflete à esquerda e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na Folha US/018/05 na escala 1:10.000".

ART. 4º - Fica transformado, de ZT-3 - Zona de Transição 3 para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho abaixo descrito:

" Inicia-se na confluência da Rodovia SP-88 (Estrada Mogi – Salesópolis) com a Estrada Jinichi Shigueno (antiga Estrada do Kojima), segue por esta até a confluência com a Estrada Ritsuji Kayasima (antiga Estrada Velha Cocuera), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 1.420,00m (um mil quatrocentos e vinte metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 315,00m (trezentos e quinze metros) até a confluência da Rodovia SP-88 (Estrada Mogi - Salesópolis), deflete à esquerda e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/016/05 e US/019/05 na escala 1:10.000".

*João Carlos
De Muro*



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ART. 5º - Fica transformado, de ZT-3 – Zona de Transição 3 para ZR-6 - Zona Residencial de Densidade Alta, o trecho abaixo descrito:

“Inicia-se a aproximadamente 100,00m (cem metros) da confluência da Estrada Jinichi Shigueno (antiga Estrada do Kojima) com linha limite da ZR-6, segue por esta por aproximadamente 800,00m (oitocentos metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 220,00m (duzentos e vinte metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 135,00m (cento e trinta e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 15,00m (quinze metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 30,00m (trinta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 425,00m (quatrocentos e vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 635,00m (seiscentos e trinta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na Folha US/019/05 na escala 1:10.000.”

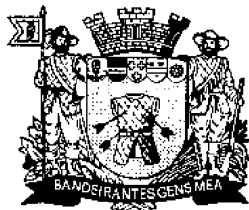
ART. 6º - Fica transformado, de ZT-2 - Zona de Transição 2 para ZR-6 – Zona Residencial de Densidade Alta, o trecho abaixo descrito:

“Inicia-se na confluência da Avenida Oropó com a Avenida Japão, segue por esta por aproximadamente 195,00m (cento e noventa e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 175,00m (cento e setenta e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 212,00m (duzentos e doze metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 27,00m (vinte e sete metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à esquerda e segue por este até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na Folha US/022/05 na escala 1:10.000.”

ART. 7º - Fica transformado de ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado para ZMR - Zona Mista Residencial, o trecho abaixo descrito:

“Inicia-se na confluência da Rodovia SP 98 (Estrada Mogi-Bertioga) com a linha limite da Área de Proteção dos Mananciais e segue por esta até a confluência com a linha limite da ZT-3, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a linha limite da ZR-6, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a linha limite da ZR-2, deflete à esquerda e segue por esta até a confluência com a Rodovia SP 98 (Estrada Mogi-Bertioga), deflete à esquerda e segue por esta até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas Folhas US/019/05 e US/020/05 na escala 1:10.000.”

Johindo
Pernus



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ART. 8º - Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo; REM 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162, e acrescentados ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.821, de 13 de outubro de 1.998, a saber:

REM 155 – Estrada Municipal (início na Avenida Dr. Álvaro de Campos Carneiro e término na Estrada Rikio Suenaga), permitida a subcategoria COS-8 - código 61.20.02 .

REM 156 – Rua Guarda Chaves (início na Rua Catarina Carrera Marcatto e término na Rua Zeferino Vaisset), permitida a subcategoria COS 3 – código 52.21.07.

REM 157 – Rua Mangueira (início na Rua Ana Alexandrina Barbosa e término na Rua Kazumo Sumizono – Jardim Santa Tereza), permitidas as subcategorias COS 04 - código 53.22.03 e COS 3 - código 52.21.05 .

REM 158 – Rua Gonçalves Magalhães (início na Rua Manuel Antonio de Almeida e término no Sistema de Recreio do Loteamento Jardim das Bandeiras), permitida a subcategoria COS 4 - código 53.21.01.

REM 159 – Rua Alicia de Carvalho (início na Rua Nito Sona e término na Rua Professora Lucinda Bastos, no Distrito de Jundiapéba), permitida a subcategoria COS 3 – código 52.19.02.

REM 160 – Rua Júlio de Paula Pereira (início na Avenida Lothar Waldemar Hoehne e término nos terrenos particulares, no Parque Ponte Grande), permitida a subcategoria IND 1 – código 21.10, constante da listagem ID da Lei Estadual nº 1.817, de 27 de outubro de 1978.

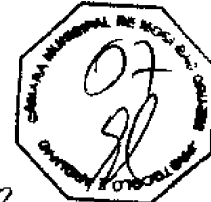
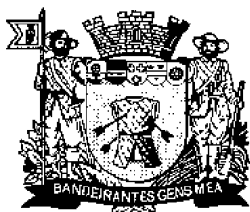
REM 161 – Rua Carlos Valverde (início na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes e término na Rua Nosso Senhor do Bonfim, no Jardim Rodeio), permitida a subcategoria COS 4 – código 53.21.01.

REM 162 – Rua Luiz da Silva Pires (início na Rua Cruzeiro do Sul e término na Rua José Urbano Sanches, na Vila Oliveira), permitida a subcategoria COS-1 – códigos 54.33.01 e 54.33.02.

ART. 9º - O Corredor de Uso Múltiplo REM 49, previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.821 de 13 de outubro de 1998, passa vigorar com a seguinte redação:

REM 49 – Avenida Ricieri José Marcatto (início na Avenida Francisco Rodrigues Filho e término na Rua Antônio Simões de Castro), permitidas as subcategorias IND 1, COS 3, COS 4, COS 6, COS 7, COS 8, COS 9, ESP 8.3.2. (NR)

Johinho
de mo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ART. 10 - Fica também permitida no Corredor de Uso Múltiplo REM 02, previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.821, de 13 de outubro de 1998, a subcategoria COS 16 – código 56.99.03 .

ART. 11 - Fica também permitida no Corredor de Uso Múltiplo REM 08, previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.821, de 13 de outubro de 1998, a subcategoria COS 16 – código 56.99.03.

ART. 12 - Fica também permitida no Corredor de Uso Múltiplo REM 16, previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.821, de 13 de outubro de 1998, a subcategoria COS 13 – código 61.10.00 .

ART. 13 - Fica também permitida no Corredor de Uso Múltiplo REM 101, previsto no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.010, de 10 de janeiro de 2000, a subcategoria COS 13 – código 61.10.00.

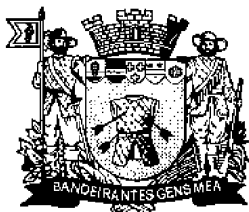
ART. 14 - Ficam também permitidas no Corredor de Uso Múltiplo REM 115, previsto no Artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.202, de 02 de abril de 2.001, a subcategoria COS 09 – códigos 54.70.01 e 54.70.02.

ART. 15 - Fica também permitida no Corredor de Uso Múltiplo REM 152, previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.678, de 21 de Julho de 2.004, a subcategoria COS 04 – código 53.22.03.

ART. 16 - Fica também permitida no Corredor de Uso Múltiplo REM 154, previsto no artigo 3º da Lei 5.748, de 23 de dezembro de 2004, a subcategoria COS 16 – código 56.99.03 .

ART. 17 - Ficam também permitidas na ZT-3, a subcategoria COS 3 - códigos 52.11.01, 52.19.09 e 52.19.02.

José Roberto
Reis



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ART. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário " Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda ", em 28 de junho de 2005



Rubens Benedito Fernandes - Bibó
Vereador - PP / Presidente da Câmara



Antonio Lind da Silva
Vereador - PL



Benedito Faustino Taubaté Guimarães
Vereador - PMDB

Carlos Evaristo da Silva
Vereador - PMDB



João Rennó Costa
Vereador - PP



José Antonio Cuco Pereira
Vereador - PSDB



Marcos Roberto Damásio da Silva
Vereador - PL



Odete Rodrigues Alves Sousa
Vereadora - PDT



Olímpio Osamu Tomiyama
Vereador - PTB



Pedro Hirosaki Komura
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 101 / 2.005
Projeto de Lei n.º 081 / 2.005
Parecer da A.J. n.º 069 / 2.005

De iniciativa legislativa dos ilustres Vereadores RUBENS BENEDITO FERNANDES, ANTONIO LINO DA SILVA, BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES, CARLOS EVARISTO DA SILVA, JOLINDO RENNÓ COSTA, JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA, MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA, ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA, OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA e PEDRO KOMURA, a proposta em estudo altera dispositivos da Lei do Zoneamento Urbano do Município de Mogi das Cruzes.

No mais, o presente projeto de Lei é composto por 18 (dezoito) artigos, que dispõem sobre várias alterações no zoneamento urbano.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, "caput", artigo 11, inciso I, e artigo 164, todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Primeiramente, salientamos que a presente proposta apresenta o número de assinaturas necessárias, conforme determina o artigo 164, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

O presente projeto de lei, visa alterações de dispositivos contidos nas Leis Municipais n.ºs 4.821, de 13 de outubro de 1998, 5.314, de 12 de dezembro de 2001, 5.437, de 27 de novembro de 2002, 5.570, de 17 de dezembro de 2003, as quais dispõem sobre o zoneamento urbano no Município de Mogi das Cruzes e, ainda, criam, transformam e alteram zonas urbanas já delimitadas.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

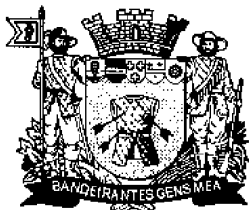
As alterações à Lei do Zoneamento Urbano, poderão ser propostas duas vezes por exercício, sendo, no primeiro semestre, mediante proposta dos Membros da Câmara, e, no segundo semestre, mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal.

Assim, em análise ao presente projeto de lei, verificamos que no tocante ao aspecto jurídico, **não há óbices que impeçam a sua normal tramitação**, sendo que, o mérito do mesmo deverá ser analisado pelas Doutas Comissões Permanentes desta Casa.

Era o que tínhamos a informar.

Assessoria Jurídica, 28 de junho de 2.004.


PAULO SOARES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE e INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO

Projeto de Lei nº 081 / 2.005 - Processo nº 101 / 2.005

De iniciativa legislativa do ilustre Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, cuida a proposta em estudo dispôs sobre alterações na Lei do Zoneamento Urbano do Município de Mogi das Cruzes.

Em análise à proposta, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI nº 081/2005.**

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 29 de junho de 2.005.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JOSE ANTONIO CUCCO PEREIRA
Presidente


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


BF. TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERV. PUBL., HAB., URBANISMO E MEIO AMBIENTE:


ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente


OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


JOLINDO RENNÓ COSTA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE IND., COM., AGRIC. E RELAÇÕES DO TRABALHO:


ODETE RODRIGUES ALVES SOUZA
Presidente


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


PROF. ASSIS RIBEIRO NOGUEIRA
Membro